



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos Municipais nº 037/2020 e 103/2006 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 238/2021

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: Pregão Presencial nº 006/2021 – SRP

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br/ link <http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/> e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 307 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DISCO DE TACÓGRAFO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS DE TROCAS.

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **28/10/2021**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala 305, setor de licitações.**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305 - Bairro Centro CEP: 97420.000 - Cidade: São Vicente do Sul - RS.**

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, conforme Lei Municipal nº 5243/2015.Site www.saovicentedosul.rs.gov.br/ link <http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/> em 18/10/2021.

JORNAL (Jornal Cidades) em 18/10/2021.

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Compras
Portaria nº 196/2021





SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

“REGISTRO DE PREÇOS DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DISCO DE TACÓGRAFO E LIMITES DE GRAXEIRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS DE TROCAS”

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **28/10/2021 (Vinte e Oito de Outubro de Dois Mil e Vinte e Um)**, na sala 305, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 043/2021, de 09/04/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa para futuro fornecimento parcelado do objeto licitado, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 037/2020, de 15/04/2020 e 103/2006, de 21/12/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para futuro fornecimento parcelado de FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DISCO DE TACÓGRAFO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS DE TROCAS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do presente edital.

2.2. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA do presente edital, e referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

2.3. Os produtos indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA, itens 1, 4 até 79, 84 até 103 e 105 até 127 necessitam do serviço de trocas, por isto, deverão ser fornecidos direto no estabelecimento do licitante vencedor, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS

2.3.1. A Empresa que não possuir domicílio na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS poderá participar da licitação, desde que em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório, providencie a sua instalação neste Município.

2.4. Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo respectivamente com as Portarias e Resoluções pertinentes. (Ex. ANP...)

2.5. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.6. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços.

2.7. JUSTIFICATIVA: Para manutenção dos veículos e máquinas das Secretarias e Gabinete do Prefeito.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.





3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão do proponente às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 87, inciso IV, da lei nº 8666/93.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa)	AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)
---	---

3.6. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo V do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope.

3.6.1. Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.6.1 do presente edital.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

4.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame; OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os



demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento.

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens “4.3.2.1.” e “4.3.2.2.”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA OU POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

4.5.1. As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA OU POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

4.6. Apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO V deste edital.

4.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

4.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em formulário padronizado, na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias.

5.1.1. No preço dos produtos ofertados devem estar incluídas todas as despesas referentes aos serviços de troca e reposição que serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

5.2. Para agilizar o registro das propostas no sistema do município, estará disponível um arquivo XML (Extensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados possam realizar o download, devendo ser utilizado o aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, para os licitantes que desejarem utilizar este sistema.

5.2.1. COMPOSIÇÃO DO ARQUIVO XML E O APLICATIVO DIGIFRED PROPOSTA:

5.2.1.1. Arquivo XML (EXTensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores.

5.2.1.2. Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

5.2.1.3. O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira NÃO deverá ser renomeado, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

5.2.2. Deverá ser apresentado dentro do Envelope 01 - Proposta Financeira:

5.2.2.1. A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira.

5.2.2.2. A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo, sendo que a mesma deverá conter marca, preço unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela empresa.

5.2.3. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante.

5.2.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos,



taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes, serviço de troca e deslocamentos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA - ANEXO I do presente edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital.

6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.12.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1.

6.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de



menor valor.

6.14. O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.

6.17.2. Contiverem opções de preços alternativos.

6.17.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

6.17.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

6.17.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II do presente edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Observação 1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

Observação 2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Observação 3 - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

Observação 4 - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Observação 5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

7.1.4.2. Certificado de Posto Revendedor, emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, em vigor (se exigível para o produto ofertado).

7.1.4.3. Licenças ambientais fornecidas pelos órgãos competentes (se exigível para o produto ofertado).

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL =



Patrimônio Líquido.

Observação 1: Os índices previstos no Item 7.1.5.1, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação 2: Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em Jornal; ou
c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Observação 3: Os documentos relativos ao item 7.1.5.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

7.1.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

7.1.5.2.1. Quando a **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, não indicar prazo de validade, a mesma não poderá ter sua emissão superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.



9.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

9.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

9.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

9.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

9.4.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

9.7. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

9.7.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

9.7.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

10.3. Se por ocasião da formalização da ata de registro de preços com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.6. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

11 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA:

11.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação, assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

11.2. A entrega provisória deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, nas dependências do licitante vencedor, mediante a apresentação da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo Responsável pelo Setor solicitante e do motorista ou operador de máquina do município, com a anotação da numeração do odômetro ou horímetro do veículo ou máquina, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser entregue ao condutor do veículo ou máquina.

11.3. A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente edital.



11.3.1. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

11.3.2. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos. (e-mail fornecido na proposta de preços)

11.3.3. Os produtos ofertados deverão obedecer as normas técnicas vigentes, bem como possuir a garantia do fabricante.

11.4. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.5. A licitante vencedora deverá fornecer garantia por defeitos de fabricação e funcionamento dos produtos e serviços realizados, conforme normas do fabricante.

11.6. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital.

12.1.2. Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.

12.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado.

12.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

12.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas previstas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2021.

12.2.2. Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.2.4. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

12.2.5. Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades.

12.2.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e da Ata de registro de preços.

12.3. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até



o limite de 10% (dez por cento).

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

13.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços.

13.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

13.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

13.4.6. Comportamento inidôneo.

13.4.7. Cometimento de fraude fiscal.

13.4.8. Fraudar a execução da ata de registro de preços.

13.4.9. Falhar na execução da ata de registro de preços.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

15.2. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

16 - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

16.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

16.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.



16.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

16.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 16.1.1 e 16.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

16.1.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

16.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

16.2.1. Greve geral;

16.2.2. Calamidade pública;

16.2.3. Interrupção dos meios de transporte;

16.2.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

16.2.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

16.3. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

16.4. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

16.5. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.2800, no horário compreendido entre às 8:00 às 14:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

17.2. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Cartório Competente, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7.1. As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas.

17.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de



apoio.

17.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II - Modelo Declaração inexistência fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração cumprimento disposto inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III - Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Relação de Documentos exigidos.

17.12. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.13. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.14. Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 15 de Outubro de 2021.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 15/10/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Do Objeto:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para futuro fornecimento parcelado de filtros, óleos lubrificantes, disco de tacógrafo para manutenção dos veículos e máquinas das secretarias e gabinete do prefeito, incluindo material e serviços de trocas, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do presente edital.

1.1.2. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se neste anexo no MODELO DE PROPOSTA, e referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.1.3. Os produtos indicados nos itens 1, 4 até 79, 84 até 103 e 105 até 127 necessitam do serviço de trocas, por isto, deverão ser fornecidos direto no estabelecimento do licitante vencedor, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS.

1.1.3.1. A Empresa que não possuir domicílio na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS poderá participar da licitação, desde que em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório, providencie a sua instalação neste Município.

1.1.4. Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo respectivamente com as Portarias e Resoluções pertinentes. (Ex. ANP...)

1.1.5. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.1.6. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços.

1.1.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

1.2. Justificativa:

1.2.1. JUSTIFICATIVA: Para manutenção dos veículos e máquinas das Secretarias e Gabinete do Prefeito.

1.3. Recursos Orçamentários:

1.3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho de Despesa.

1.4. Dos prazos de entrega:

1.4.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração após a homologação, assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

1.4.2. A entrega provisória deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, nas dependências do licitante vencedor, mediante a apresentação da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo Responsável pelo Setor solicitante e do motorista ou operador de máquina do município, com a anotação da numeração do odômetro ou horímetro do veículo ou máquina, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser entregue ao condutor do veículo ou máquina.

1.4.3. A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente edital.

1.4.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.



1.4.5. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.

1.4.6. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

1.4.6. A licitante vencedora deverá fornecer garantia por defeitos de fabricação e funcionamento dos produtos e serviços realizados, conforme normas do fabricante.

1.5. Da qualificação Técnica:

1.5.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

1.5.2. Certificado de Posto Revendedor, emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, em vigor (se exigível para o produto ofertado).

1.5.3. Licenças ambientais fornecidas pelos órgãos competentes (se exigível para o produto ofertado).

1.6. Das Condições de Pagamento

1.6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

1.6.2. O valor máximo a ser pago pelo município será o indicado no Modelo de Proposta do presente Anexo.

1.7. Da vigência e assinatura da Ata de Registro de Preços

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

1.7.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

1.7.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

CLANILTON SILVA SALVADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Fornecedor:

Endereço:

Número: Cidade:

UF:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail: (será utilizado para emissão de empenhos/ordens de entrega) Validade da Proposta:

Ite m	Qtde.	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário.	Valor Total
1	10	EMB	Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (nox) - automotivo - arla 32, galão 20 litros		R\$ 87,25	R\$ 872,50
2	10	CX	Disco Diagrama p/Tacógrafo original, 7 dias, 125 km/h, aprovado INMETRO, cx c/10 conj. de 7 discos		R\$ 53,00	R\$ 530,00
3	20	CX	Disco Diagrama p/Tacógrafo original, 7 dias, 180 km/h, aprovado INMETRO, cx c/10 conj. de 7 discos		R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
4	5	UN	Elemento filtro combustível Trator Tramontini código 31.0480.17.005-5		R\$ 118,32	R\$ 591,60
5	5	UN	Elemento filtro de óleo Trator Tramontini código 31.0432.10.001-2		R\$ 125,14	R\$ 625,70
6	5	UN	Elemento filtrante Trator Tramontini código 31.0181.38.033-2		R\$ 337,95	R\$ 1.689,75
7	5	UN	Elemento filtro sedimentador Trator Tramontini código 31.0480.17.008-0		R\$ 210,50	R\$ 1.052,50
8	5	UN	Elemento filtro de ar externo Trator Tramontini código 31.0480.12.005-3		R\$ 228,47	R\$ 1.142,35
9	5	UN	Elemento filtro de ar interno Trator Tramontini código 31.0480.12.002-1		R\$ 284,00	R\$ 1.420,00
10	5	UN	Elemento separador água caminhão Agrale 6000 PSD 530/1		R\$ 131,19	R\$ 655,95
11	6	UN	Filtro de óleo combustão motoniveladora new holand m 170 bmq		R\$ 84,61	R\$ 507,66
12	3	UN	Filtro de ar caminhão gmc 610		R\$ 61,40	R\$ 184,20
13	10	UN	Filtro de óleo (psl 148)		R\$ 28,50	R\$ 285,00
14	4	UN	Filtro de ar saveiro estarline ano 2014 /modelo 2015 (ART 6098)		R\$ 50,69	R\$ 202,76
15	6	UN	Filtro de óleo lubrificante caminhão agrale 6000 w ano/modelo 2011/2011.		R\$ 81,60	R\$ 489,60
16	12	UN	Filtro do óleo do motor, caminhão agrale 13.000 ano 2010 (pel 339)		R\$ 67,52	R\$ 810,24
17	6	UN	Filtro de óleo lubrificante rolo compactador xs 80 pd-410 (M36)		R\$ 101,87	R\$ 611,22
18	6	UN	Filtro de óleo motoniveladora new holand m 170 bqm		R\$ 84,93	R\$ 509,58
19	20	UN	Filtro de óleo lubrificante caminhão agrale 13000 w1170 ano 2010/modelo 2010		R\$ 141,26	R\$ 2.825,20
20	20	UN	Filtro de diesel caminhão agrale 13000 ano 2010/ modelo 2010		R\$ 140,85	R\$ 2.817,00
21	20	UN	Filtro de ar agrale 13000 interno cf1550, ano 2010/modelo 2010 (ASR 837)		R\$ 148,30	R\$ 2.966,00
22	20	UN	Filtro de ar agrale 13000 externo c27902 ano 2010/modelo 2010 (ARS 9837)		R\$ 224,68	R\$ 4.493,60
23	20	UN	Filtro de ar interno nº 842863391 - new holand (rg140b e case 845)		R\$ 332,98	R\$ 6.659,60
24	20	UN	Filtro do ar externo nº 84286399 - new holand (rg170b, new holand drg 140b e case 845)		R\$ 408,96	R\$ 8.179,20
25	20	UN	Filtro de óleo de combustível nº 4897891 (new holand rg170b, new holand rg140b e case 845)		R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
26	20	UN	Filtro de óleo de transmissão nº 73161226 (new holand rg170b, new holand rg140b e case 845)		R\$ 479,37	R\$ 9.587,40
27	20	UN	Filtro separador de água nº 87435525 (new holand rg170b, new holand rg 140b e case 845)		R\$ 142,61	R\$ 2.852,20
28	20	UN	Filtro de torque nº 87519452 (new holand rg170b, new holand rg140b e case 845)		R\$ 326,25	R\$ 6.525,00
29	6	UN	Filtro combustível separador de água racor ford cargo 2423		R\$ 107,05	R\$ 642,30
30	6	UN	Filtro de óleo do motor ford cargo 2423		R\$ 84,75	R\$ 508,50
31	6	UN	Filtro do ar ar339 ford cargo 2423		R\$ 151,88	R\$ 911,28
32	6	UN	Filtro do ar ars9839 ford cargo 2423		R\$ 130,67	R\$ 784,02
33	6	UN	Filtro do ar ars9839 mercedes benz 2729		R\$ 130,96	R\$ 785,76
34	6	UN	Filtro interno do ar ars9839 mercedes benz 2729		R\$ 109,29	R\$ 655,74
35	6	UN	Filtro externo do ar ars9839 mercedes benz 2729		R\$ 109,67	R\$ 658,02
36	6	UN	Filtro do diesel 920/1 ou 920/2 mercedes benz 2729		R\$ 133,09	R\$ 798,54
37	6	UN	Filtro motor pec 3022 mercedes benz 2729		R\$ 97,39	R\$ 584,34
38	5	UN	Filtro vw/nova saveiro rb mbvs ano 2016/modelo 2017		R\$ 69,20	R\$ 346,00
39	6	UN	Filtro do motor pu1046 lubrificante caminhão gmc 610		R\$ 68,10	R\$ 408,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP

Ite m	Qtde.	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário.	Valor Total
40	6	UN	Filtro do ar n° 32/926113 retro jcb 3c14		R\$ 156,90	R\$ 941,40
41	6	UN	Filtro separador de água n° 32/925915 retro jcb 3c14		R\$ 170,60	R\$ 1.023,60
42	6	UN	Filtro óleo motor n° 02/103513 retro jcb 3c14		R\$ 128,57	R\$ 771,42
43	6	UN	Filtro de óleo transmissão n° 581/15184 retro jcb 3c14		R\$ 186,84	R\$ 1.121,04
44	6	UN	Filtro hidráulico n° 219000061 retro randon rk 406		R\$ 195,90	R\$ 1.175,40
45	6	UN	Filtro transmissão n° 219000751 retro randon rk406		R\$ 272,00	R\$ 1.632,00
46	6	UN	Filtro motor retro jcb 14e, (psl 900)		R\$ 37,03	R\$ 222,18
47	6	UN	Filtro combustível psc496 retro jcb 14e		R\$ 55,81	R\$ 334,86
48	6	UN	Filtro óleo diesel fleetguard ff56142 ford cargo 2423		R\$ 84,22	R\$ 505,32
49	6	UN	Filtro de ar 32/925682 retro jcb 14e		R\$ 274,45	R\$ 1.646,70
50	6	UN	Filtro de óleo ford/fiesta sedan 1.6 flex, (5g/6714/aa) (TM 1)		R\$ 31,83	R\$ 190,98
51	4	UN	Filtro diesel n° 6025.001.187.00.5, marcopolo/volare 8l 4x4 eo placa iub 5895		R\$ 220,36	R\$ 881,44
52	4	UN	Filtro de carter n° 6025.001.367.00.3, marcopolo/volare v8l 4x4 eo placa iub 5895		R\$ 252,91	R\$ 1.011,64
53	4	UN	Filtro do ar n° 6007.001.743.00.3, marcopolo/volare v8l 4x4 eo placa iub 5895		R\$ 164,35	R\$ 657,40
54	4	UN	Filtro diesel n° 6013.006.009.00.2, marcopolo/volare a6 on placa ilr 0503		R\$ 195,09	R\$ 780,36
55	4	UN	Filtro do carter n° 6008.001.204.00.4, marcopolo/volare a6 on placa ilr 0503		R\$ 194,00	R\$ 776,00
56	4	UN	Filtro do ar n° 6007.001.743.00.3, marcopolo/volare a6 on placa ilr 0503		R\$ 223,42	R\$ 893,68
57	4	UN	Filtro diesel n° 6013.101.151.00.6, marcopolo/ volare w8 on		R\$ 124,20	R\$ 496,80
58	4	UN	Filtro do carter n° 8009.101.211.00.04, marcopolo/ volare w8 on		R\$ 122,42	R\$ 489,68
59	4	UN	Filtro de ar n° 6007.001.743.00.3, marcopolo/ volare w8 on		R\$ 194,75	R\$ 779,00
60	4	UN	Filtro do carter n° 6025.001.367.00.3, marcopolo/volare v6l eo placa ixb 6540		R\$ 208,08	R\$ 832,32
61	4	UN	Filtro do ar n° 6007.001.743.00.3, marcopolo/volare v6l eo placa ixb 6540		R\$ 140,09	R\$ 560,36
62	4	UN	Filtro diesel n° 6013.006.009.00.2, marcopolo/volare a6 placa irh 5855		R\$ 128,82	R\$ 515,28
63	4	UN	Filtro do ar n° 6007.001.743.00.3, marcopolo/volare a6 placa irh 5855		R\$ 139,75	R\$ 559,00
64	5	UN	Filtro de diesel caminhão agrale 6000 ano/modelo 2011/2011		R\$ 94,36	R\$ 471,80
65	5	UN	Filtro de ar agrale 6000 interno cf 1550, ano/modelo 2011/2011		R\$ 108,70	R\$ 543,50
66	5	UN	Filtro de ar agrale 6000 externo c27902 ano/modelo 2011/2011		R\$ 161,15	R\$ 805,75
67	6	UN	Filtro do ar n° 32/95683 retro jcb 3c14		R\$ 133,44	R\$ 800,64
68	6	UN	Filtro do ar elemento n° 219000394 retro randon rk406		R\$ 69,20	R\$ 415,20
69	10	UN	Filtro óleo hidráulico 12 micron retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 32/925346		R\$ 325,24	R\$ 3.252,40
70	10	UN	Filtro de ar primário retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 33/925682		R\$ 284,19	R\$ 2.841,90
71	10	UN	Filtro de ar secundário retroescavadeira JCB 3CX 2018 32/925683		R\$ 223,87	R\$ 2.238,70
72	10	UN	Filtro separador água combustível retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 32925994		R\$ 224,28	R\$ 2.242,80
73	10	UN	Filtro de combustível retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 320/07394		R\$ 151,67	R\$ 1.516,70
74	10	UN	Filtro de óleo motor retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 320/04133A		R\$ 177,71	R\$ 1.777,10
75	10	UN	Filtro da transmissão retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 581/R5206		R\$ 182,93	R\$ 1.829,30
76	5	UN	Filtro de óleo caminhão Agrale 6000 PSL 962		R\$ 56,24	R\$ 281,20
77	5	UN	Filtro de combustível caminhão Agrale 6000 PSC 491		R\$ 92,84	R\$ 464,20
78	5	UN	Filtro ar condicionado Retroescavadeira JCB 3 CX 2018 (Cu2217/2)		R\$ 226,05	R\$ 1.130,25
79	100	EMB	Fluído de freio sintético, embalagem com 500 ml		R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
80	200	EMB	Graxa a base de lítio nl-2 nh720 - embalagem 20 kg		R\$ 732,00	R\$ 146.400,00
81	200	EMB	Graxa de lítio para rolamentos e engrenagens embalagem 20 lts		R\$ 673,00	R\$ 134.600,00
82	200	EMB	Graxa de lítio, grau nlgi 2 uso automotivo, balde de 20 kg.		R\$ 630,00	R\$ 126.000,00
83	200	EMB	Graxa nk6iz, balde 20 lts		R\$ 648,50	R\$ 129.700,00
84	36	EMB	Óleo lubrificante 15w40 ci 4 extra turbo, embalagem 20 lts (1020137)		R\$ 412,78	R\$ 14.860,08
85	20	EMB	Óleo lubrificante 20w50 ch 4 extra turbo, embalagem 20 litros		R\$ 499,75	R\$ 9.995,00
86	20	EMB	Óleo lubrificante 15w40 ch4 - embalagem 20 lts		R\$ 404,75	R\$ 8.095,00
87	20	EMB	Óleo lubrificante 15w40 cl4 - embalagem 20 lts		R\$ 407,25	R\$ 8.145,00
88	20	EMB	Óleo lubrificante 15w40 apich4 - embalagem 20 lts		R\$ 408,50	R\$ 8.170,00
89	100	EMB	Óleo sae w10 sistema hidraulico -embalagem 20 lts		R\$ 443,00	R\$ 44.300,00
90	100	EMB	Óleo sae 80w hidraulico - embalagem 20 lts		R\$ 449,25	R\$ 44.925,00
91	318	EMB	Óleo lubrificante 5w30 semi sintético, embalagem 01 litro		R\$ 43,67	R\$ 13.887,06
92	150	EMB	Óleo lubrificante 5w30 100% sintético, embalagem 01 litro		R\$ 46,33	R\$ 6.949,50



Ite m	Qtde.	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário.	Valor Total
93	100	EMB	Óleo lubrificante 20w50 api sj motor gasolina, embalagem 01LT		R\$ 32,33	R\$ 3.233,00
94	150	EMB	Óleo lubrificante 15w40 sae api cl-4 motor diesel extra turbo, embalagem 5 litros		R\$ 161,00	R\$ 24.150,00
95	150	EMB	Óleo 15w40 api cg4 multiviscoso, embalagem 05 litros		R\$ 159,00	R\$ 23.850,00
96	150	EMB	Óleo fluido transmissão e direção hidráulica, embalagem 01 litro		R\$ 44,30	R\$ 6.645,00
97	150	EMB	Óleo hidráulico m1135 wbf 100 caixa de transmissão, embalagem 20 litros		R\$ 478,75	R\$ 71.812,50
98	180	EMB	Óleo lubrificante sae80w90 - embalagem 20 lts		R\$ 553,00	R\$ 99.540,00
99	100	EMB	Óleo sae 20w atf tipo a embalagem 20 lts		R\$ 466,33	R\$ 46.633,00
100	100	EMB	Óleo sae 10w30 transmissão embalagem 20 lts		R\$ 455,33	R\$ 45.533,00
101	50	EMB	Óleo 433 - embalagem 30 lts		R\$ 483,75	R\$ 24.187,50
102	100	EMB	Óleo lubrificante 90 sae api gl4 para caixa de câmbio, embalagem 20 lts		R\$ 499,50	R\$ 49.950,00
103	100	EMB	Óleo fluido transmissão e direção hidráulica, embalagem 05 litro		R\$ 140,75	R\$ 14.075,00
104	100	EMB	Óleo lubrificante para motores 2 tempos, emb 500ml		R\$ 29,67	R\$ 2.967,00
105	250	EMB	Óleo hidráulico 68, óleo lubrificante mineral para sistemas hidráulicos que operem em condições normais a severas de temperatura e pressão - emb 20 lts		R\$ 419,50	R\$ 104.875,00
106	200	EMB	Óleo de motor turbinado w15/40, embalagem 20 lts		R\$ 417,75	R\$ 83.550,00
107	100	EMB	Óleo hidráulico de direção tipo a - emb 20 l		R\$ 463,67	R\$ 46.367,00
108	20	EMB	Óleo transmissão wbf 100 sae 80w - balde 20 lts		R\$ 464,00	R\$ 9.280,00
109	44	EMB	Óleo sae 15w40 semi sintético motor gasolina - embalagem 1 lt		R\$ 32,88	R\$ 1.446,72
110	20	EMB	Óleo sae 80w, para sistema de transmissão. Embalagem 20 lts		R\$ 462,75	R\$ 9.255,00
111	5	EMB	Óleo SAE 15W 40 Trator Tramontini embalagem 20 L código 1020137		R\$ 451,63	R\$ 2.258,15
112	10	EMB	Óleo SAE 10 W 30 Trator Tramontini embalagem 20L (Pac360)		R\$ 498,67	R\$ 4.986,70
113	10	EMB	Óleo levante Hidráulico ISO 46 Trator Tramontini embalagem 20 L (Pac236)		R\$ 436,67	R\$ 4.366,70
114	5	EMB	Óleo direção hidráulica D 445 Trator Tramontini embalagem 1L (M37)		R\$ 42,90	R\$ 214,50
115	5	EMB	Óleo SAE 90 para eixo dianteiro Trator Tramontini embalagem 20 L (Pac206)		R\$ 563,33	R\$ 2.816,65
116	10	EMB	Óleo motor retroescavadeira JCB 3CX2018 embalagem 20 L código EP 5w40 ou EP 15W 40		R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
117	10	EMB	Óleo tração retroescavadeira JCB 3CX 2018 embalagem 20 L EP 10w30 ou SAE 30		R\$ 585,00	R\$ 5.850,00
118	10	EMB	Óleo diferencial e cubos retroescavadeira JCB 3CX 2018 embalagem 20 L HP 90 SAE 90 (Pac 206)		R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
119	10	EMB	Óleo sistema freios retroescavadeira JCB 3CX 2018 embalagem 1 L HP 15		R\$ 230,25	R\$ 2.302,50
120	10	EMB	Óleo hidráulico retroescavadeira JCB 3CX 2018 embalagem 20 L AP HP 46 (Pac 236)		R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
121	5	EMB	Óleo motor trator Jonh Deere 6100 J Torq-Gard II CI-4 15W 40 plus 50-2 embalagem 20 L (10123952)		R\$ 637,33	R\$ 3.186,65
122	30	EMB	Óleo Transmissão trator Jonh Deere 6100 J hy gard 10w 30 embalagem 20 L (Pac360)		R\$ 745,33	R\$ 22.359,90
123	5	EMB	Óleo Diferencial e cubos trator Jonh Deere 6100 J SAE 90 embalagem 20 L		R\$ 615,00	R\$ 3.075,00
124	5	EMB	Óleo motor 15w40 turbo caminhão Agrale 6000 embalagem 20L		R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
125	5	EMB	Óleo tipo A caminhão Agrale 6000 embalagem 1 L		R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
126	5	EMB	Óleo transmissão 80 w 90 caminhão Agrale 6000 embalagem 20 L		R\$ 545,00	R\$ 2.725,00
127	5	EMB	Óleo diferencial 85 w 140 caminhão Agrale 6000 embalagem 20 L		R\$ 545,00	R\$ 2.725,00
Total R\$ 1.561.211,32						

Dados do responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

CPF: _____ RG: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 006/2021, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ou do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 006/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal)

(contador)

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO IV

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2021, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____
Fone/fax: _____ / _____
E-mail:(para envio de Contratos e Notas de empenho) _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____
Agência _____ Conta Corrente _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2021.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 006/2021 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 043/2021, publicado em 09/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2021, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(Nome da Empresa) com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura aquisição parcelada de filtros, óleos lubrificantes e disco de tacógrafo para manutenção dos veículos e máquinas das Secretarias e do Gabinete do Prefeito do município de São Vicente do Sul/RS, incluindo material e serviços de trocas, especificados na cláusula quarta e conforme o Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 006/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.2. A Empresa Registrada deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições.

1.4. O objeto licitado deverá ser fornecido direto no estabelecimento da Empresa Registrada, estando incluso o serviços de troca.

1.5. **Os produtos registrados (itens 1, 4 até 79, 84 até 103 e 105 até 127) necessitam do serviço de trocas, por isto, deverão ser fornecidos direto no estabelecimento da Empresa Registrada, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS.**

2.3.1. **A Empresa Registrada que não possuir domicílio na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, tem o prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, para providenciar a sua instalação neste Município.**

1.6. Todos os produtos registrados deverão estar de acordo respectivamente com as Portarias e Resoluções pertinentes. (Ex. ANP...)

1.7. As quantidades do objeto registrado, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a Empresa Registrada compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão da nota de empenho de despesa.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os materiais registrados e respectivos preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:





Ite m	Qtde.	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário.	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a emissão da Nota de Empenho de despesa, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

5.2. A entrega provisória deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, nas dependências da Empresa Registrada, mediante a apresentação da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo Responsável pelo Setor solicitante e do motorista ou operador de máquina do município, com a anotação da numeração do odômetro ou horímetro do veículo ou máquina, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser entregue ao condutor do veículo ou máquina.

5.3. A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do edital.

5.3.1. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Empresa Registrada, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

5.3.2. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na Empresa Registrada ou encaminhadas por meios eletrônicos.

5.4. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, desde que comprovado a falha por parte da Empresa Registrada, a mesma deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital e na presente Ata.

5.5. A Empresa Registrada deverá fornecer garantia por defeitos de fabricação e funcionamento dos produtos e serviços realizados, conforme normas do fabricante.

5.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto registrado ou de defeitos de fabricação, será por conta exclusivamente da Empresa Registrada, sem qualquer ônus ao Município.

5.7. A Empresa Registrada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial registrado.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização quanto à entrega dos objetos registrados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

6.2 O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto registrado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme a presente ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar a firmar o Contrato Simplificado ou receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

7.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.



7.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais ou serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

8.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

8.3.1. Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

8.4.2. Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

8.4.3. Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante solicitação.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

8.6.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

8.6.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

9.3.1. Entregar o objeto registrado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;

9.3.2. Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;

9.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;

9.3.5. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e na presente Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da Empresa Registrada na execução do objeto registrado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto registrado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A entrega do objeto registrado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Empresa Registrada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

10.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata.

10.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

10.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

10.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

10.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

10.4.6. Comportamento inidôneo.

10.4.7. Cometimento de fraude fiscal.

10.4.8. Fraudar a execução da ata.

10.4.9. Falhar na execução da ata.

10.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Empresa Registrada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Empresa Registrada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal da Empresa Registrada, quando for o caso.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.

11.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ___ de _____ de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: _____
Nome:
CPF:

2: _____
Nome:
CPF:

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 15/10/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	item
CRENCIAMENTO		
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.	4.3.1.1.
3	Documento eleição administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de soc. por ações.	4.3.1.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3.
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	4.3.1.4.
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento, se representada por procurador.	4.3.2.1/2
8	Declaração, firmada pelo representante da empresa ou por seu contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte – Modelo Anexo III do edital.	4.5. 4.5.1.
9	Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Modelo Anexo VI do edital.	4.6.
ENVELOPE Nº 1		
1	Proposta e mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira	5.
ENVELOPE Nº 2		
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo II do edital.	7.1.1.
2	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1.
3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.3.
5	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.4.
6	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
7	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7.1.3.2.
8	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
11	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
12	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
13	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.	7.1.3.5.
14	Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).	7.1.4.1.
15	Certificado de Posto Revendedor, emitido pela ANP-Agência Nacional do Petróleo, em vigor (se exigível para o produto ofertado).	7.1.4.2.
16	Licenças ambientais fornecidas pelos órgãos competentes. (se exigível para o produto ofertado).	7.1.4.3.
17	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	7.1.5.1.
18	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial	7.1.5.2.